



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2018
PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018**

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:

a) ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e N.º 02 - HABILITAÇÃO – entrega até às 09:15 horas do dia 13/06/2018.

b) ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:30 horas do dia 13/06/2018 na sala de reuniões do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, à Avenida Cedro, 507- Eucaliptos – Fazenda Rio Grande – Paraná.

O Pregoeiro do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, designado pela Portaria nº 007/2017, editado pelo Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, sendo esta licitação disciplinada pelas Leis Federais de números 8.666/1993 e 10.520/2002, pela Lei Complementar 123/2006, pela Lei Municipal nº 260/2005 e pelo Decreto Municipal nº 1.254/2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 3446/2013, e demais normas pertinentes, bem como pelo disposto neste instrumento convocatório, devendo os interessados entregar seus documentos e propostas nas datas e locais supramencionados.

1 – DO OBJETO

1.1 A presente licitação objetiva a locação de software previdenciário para uso do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme termo de referência - Anexo I.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **Pregão** as empresas que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não será permitida a participação de firma em consórcio ou em processo de falência ou recuperação judicial ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, servidor ou dirigente dos Poderes Executivo, Legislativo e dos Órgãos da Administração Indireto do



Município de Fazenda Rio Grande.

3 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (podendo utilizar-se do modelo indicado no Anexo II), respondendo o mesmo pela representada, devendo, ainda, antes da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento com foto equivalente.

3.1.1. Em caso da empresa requerer o benefício da Lei 123/2006, deverá inicialmente comprovar apresentando documento emitido pela Junta Comercial, no qual enquadra a empresa no benefício da lei, e/ou certidão do simples, extraída junto ao site da Receita Federal.

3.1.2. O benefício estipulado pela Lei Complementar 123/2006, deverá ser solicitado por escrito, no momento do credenciamento sob pena de preclusão do direito de requerê-lo.

3.2. O credenciamento far-se-á:

3.2.1. Por instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório e acompanhada do ato constitutivo da empresa, com poderes expressos para formular propostas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente;

3.2.2. No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, devendo a documentação mencionada estar acompanhada de cópia ou de somente cópias autenticadas, na qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.2.3. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível devidamente autenticados por cartório competente, ou mediante apresentação de via original para conferência do Sr. Pregoeiro.

3.3. A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.



4 – DAS PROPOSTAS

4.1. Da Proposta Comercial.

4.1.1. A proposta comercial deverá atender às seguintes exigências:

- a) SER DATILOGRAFADA OU DIGITADA NOS MOLDES DO ANEXO VI (complementando-se com todos os demais requisitos deste Edital, especialmente aqueles constantes neste tópico – das propostas), em (01) uma via, escrita em língua portuguesa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
- b) Fazer menção ao número do Pregão, ao dia e à hora de sua realização;
- c) Atender a todos os itens e condições constantes deste Edital e seus anexos.
- d) Ser datada, carimbada e assinada na última (ou única) folha pelo representante legal da empresa, e ter as demais (eventuais) folhas rubricadas;
- e) Conter as especificações de forma clara e detalhada do objeto cotado, que deverão estar de acordo com as exigências constantes do ANEXO I, não se admitindo propostas alternativas;
- f) Informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior à 60 dias, contados do dia subsequente ao da data de abertura das propostas;
- g) Cotar os preços em moeda nacional, já incluídos tributos, contribuições, taxas, seguros, manutenção preventiva no período de garantia e outras quaisquer despesas incidentes para realização dos serviços (com exceção daquelas relacionadas a estrutura física do local de trabalho e materiais utilizados);
- h) As licitantes deverão cotar os preços unitários para cada item, indicando-se, ao final, o valor global (encontrado a partir das multiplicações dos valores unitários pelos respectivos quantitativos, somando-se os resultados destas operações).

4.2. Em conformidade com o item 4.1.1. g, as propostas deverão se dar a partir da indicação de montante “bruto”, ciente desde logo a proponente que serão realizados os devidos descontos legais (tributários, previdenciários e outros), através da contabilidade própria da empresa ou na fonte, se assim determinar a lei.

4.3. No caso de o prazo de validade da proposta ser omitido nesta, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto no item 4.1.1. f.

4.4. Não serão consideradas, como critério de classificação, vantagens não previstas no Edital, ou ainda baseadas em ofertas das demais licitantes.



4.4.1. Qualquer vantagem oferecida, contudo, vinculará o proponente, ficando obrigado a cumpri-la.

4.5. A partir do momento da abertura do envelope da proposta, o licitante estará declarando que cumpre com todos os requisitos da habilitação.

4.5.1. Aquele que apresentar declaração falsa será punido como determina o artigo 7º da Lei 10.520/02, ou seja, por deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos referentes à habilitação (listados no presente tópico), que se dará, na forma da lei, após identificado o participante com a proposta mais vantajosa, será encaminhado através do Envelope n.º 02, a ser entregue no local e hora definidos neste edital, juntamente com o Envelope n.º01, correspondente à Proposta Comercial.

5.1.1 A licitante deverá apresentar, em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião, pelo Pregoeiro ou um por um membro da equipe de apoio, mediante a apresentação do original para conferência, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os documentos exigidos nos tópicos seguintes.

5.1.2. Os documentos (com exceção dos referentes à qualificação técnica) deverão estar relacionados à sede ou filial através da qual será formalizado o contrato posteriormente, e realizados os respectivos pagamentos.

5.1.3. Todos os documentos emitidos pela empresa proponente, em especial as declarações e relações, que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou administrador da empresa, identificadas no Ato Constitutivo ou documento análogo legalmente aceitável, deverão ser acompanhados de Procuração que conceda poderes ao signatário.

5.2. Habilitação Jurídica

5.2.1. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor, podendo ser substituído por Certidão Simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos



representantes legais do licitante e o ramo da atividade, com data de expedição não superior a 60(sessenta) dias.

5.2.1.1. Para que se apliquem os benefícios da Lei Complementar 123/2006 a licitante deverá apresentar certidão emitida pela Junta Comercial na qual se encontra inscrita, e/ou certidão do simples, extraída junto ao site da Receita Federal, assim como deverá apresentar declaração de que se enquadra no porte descrito pela mesma Lei.

5.2.1.2. A apresentação de declaração falsa, devidamente comprovada após o processo contraditório, será punida nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02.

5.2.2. Apresentar prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), a qual poderá ter sua veracidade confirmada pelo Pregoeiro, através de busca na internet.

5.3. Habilitação Fiscal

5.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede do proponente, e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

5.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Tributos Municipais, ou outro equivalente na forma da lei, expedida pelo órgão responsável do domicílio ou sede o proponente;

5.3.4. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular em relação ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.3.5. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei.

5.3.6 Prova de adimplência com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.3.7. As empresas de pequeno porte, assim como as microempresas, poderão ter o objeto adjudicado em seu nome ainda que apresente as certidões descritas neste tópico se encontrem irregular, desde que cumpram os seguintes requisitos:

5.3.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, na ocasião de



participação de procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3.7.2. No caso de haver restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, que terá início no momento em que o proponente for declarado vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.

5.3.7.3. No caso de não haver regularização no prazo previsto, implicará na decadência do direito de contratação, sendo esta conduta equivalente às previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, podendo ser convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

Obs.: As Certidões exigidas neste item 5.3 que não expressarem o prazo de validade deverão ter data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

5.4. Qualificação Econômico-Financeira

5.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, sendo considerada a validade da certidão no prazo máximo de 30 dias após da data de emissão, no caso de não haver prazo de data estipulado na referida certidão.

5.5. Qualificação Técnica

5.5.1. Atestado de Capacidade Técnica emitido por no mínimo 03 (três) órgão público ou privado comprovando a especialidade no objeto do presente edital, compreendendo características, quantidades e prazos emitidos em nome do licitante participante.

5.6. Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

5.6.1. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo III), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

5.6.2. Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do Anexo IV), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

5.6.3. Declaração de responsabilidade, conforme modelo constante no Anexo V do presente edital.

6 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

6.1. No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para



recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, antes do início da sessão, conforme item 03 deste Edital.

6.2. Os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro os 02 (dois) envelopes distintos, opacos e fechados, com a indicação do conteúdo, como segue:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL

AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 180/2018

Razão Social do Licitante:

CNPJ DO LICITANTE:

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018

Abertura: Às 09h:30min horas do dia 13/06/2018

Objeto: Locação de Software Previdenciário descritos no termo de referência - Anexo I.

ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO

AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 180/2018

Razão Social do Licitante:

CNPJ DO LICITANTE:

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018

Abertura: Às 09h:30min horas do dia 13/06/2018

Objeto: Locação de Software Previdenciário descritos no termo de referência - Anexo I.

6.3. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

6.4. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e classificará para a fase seguinte a licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL para todos os itens, e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de



menor preço.

6.4.1. Somente serão consideradas validas as propostas com valores cotados para todos os itens, objeto desta licitação, caso contrários às mesmas serão desclassificadas pelo Pregoeiro.

6.4.2. Quando não forem verificadas pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior (na margem de 10%, excluindo-se deste cômputo a de melhor preço), o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), além da melhor proposta, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.4.3. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

6.4.4. PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS CONSIDERAR-SE-Á O MENOR PREÇO GLOBAL, considerando todos os itens que compõe a licitação.

6.5. O Pregoeiro convocará as licitantes classificadas conforme item 6.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

6.5.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.5.2 A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço global ofertado.

6.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na Legislação vigente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.7. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

6.8. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, sendo-lhe permitida a negociação em busca de um menor preço.

6.8.1. Finalizada a negociação, e havendo a participação de empresas de micro e pequeno porte com empresas que não se enquadrem em alguma dessas classificações, serão consideradas empatadas as propostas das primeiras que se encontrarem em até 5% (dez por cento) das segundas.



6.8.2. Nesta condição será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.8.2.1. Para o desempate será utilizado o seguinte critério:

- I- a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, considerando, ainda, o percentual de 5% (cinco por cento);
- II- não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 6.4.1, na ordem classificatória;
- III- no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- IV- no caso de não contratação com as empresas de pequeno porte ou microempresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora.

6.8.3. A micro empresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.9. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias, conforme item 05 deste Edital.

6.10. Caso a oferta não seja aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o novo proponente, até a apuração da proposta que atenda ao edital.

6.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos proponentes presentes.

6.13. Finalizada a reunião o proponente vencedor terá dois dias para apresentar proposta equalizada com os preços devidamente alinhada com os valores do lance



vencedor.

6.13.1 Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço global ofertado.

6.14. Caso o licitante presente não assine a ata, decairá do direito de interpor recurso.

7 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

7.3. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

7.5. No caso de haver recurso, o envelope da habilitação deverá permanecer em posse do pregoeiro, devidamente lacrado e rubricado pelos participantes, até o julgamento final do recurso.

7.6 – Desclassificado o recorrido, será convocado o licitante imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

7.6.1. Para verificar a habilitação técnica do sucessor, o respectivo envelope de habilitação será aberto na presença dos demais licitantes, que serão convocados



para a sessão de julgamento extraordinária.

7.6.2. O não comparecimento das empresas convocadas implicará na renúncia do direito à recorrer.

7.6.3. Havendo a desclassificação da empresa sucessora, será aberta a documentação habilitatória do concorrente imediatamente posterior, que, estando regular, e verificada a conveniência da contratação pela administração pública, não poderá a se recusar em assinar a Ata de Registro, ainda que decida por não participar da sessão de julgamento extraordinária.

8- DO RECEBIMENTO

8.1 - Para o acompanhamento, fiscalização e recebimento da entrega do material, objeto desta licitação, será designado no ato da assinatura da Ata de Registro um responsável do setor, que fará o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei 8.666/93, competindo-lhes, também, transmitir ordens e/ou reclamações quando da constatação de irregularidades que porventura acontecerem, devendo dirimir dúvidas que surgirem no decorrer da prestação dos serviços.

9 – DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente em até 15 (quinze) dias após a apresentação na Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada, exclusivamente pela rede bancária oficial mediante crédito em conta corrente.

9.1.2. A contagem do prazo supra se dará a partir da entrega da Nota Fiscal devidamente atestada, desde que acompanhada das certidões Negativa de Débito referente ao INSS e de Regularidade perante o FGTS.

9.2. Para execução do pagamento a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, CNPJ n.º 05.145.721/0001-036, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, conforme orientação do edital de licitação quanto à descrição do item.

9.3. Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até



que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande.

10 – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

10.1 O valor do presente contrato poderá reajustado a cada (12) meses, **se prorrogado**, com base na taxa obtida da média aritmética dos índices oficiais do Governo Federal: **INPC (IBGE)**, acumulados nos últimos doze (12) meses anteriores à data do reajuste.

11 – DA VIGÊNCIA

11.1. O período de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

11.2. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período em conformidade com o que dispõe o artigo 57, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações.

12 – DAS SANÇÕES

12.1. O descumprimento total ou parcial do objeto do presente Pregão, a Administração do Instituto de Previdência de Fazenda Rio Grande poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. multa de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

12.1.3 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Registro, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, e que será cumulada com a multa de mora do item 14.1.2;

12.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 02 (dois) anos;

12.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 cinco anos.

12.1.5.1. Ultrapassado este prazo sem que os motivos que levaram a declaração da



inidoneidade e seus resultados tenham cessados, permanecerá a punição até a regularização perante a autoridade que determinou a punição

12.1.5.2. Dentre as causas que motivam a declaração de inidoneidade estão:

- a) comportar-se de modo inidôneo;
- b) fazer declaração falsa;
- c) cometer fraude fiscal;
- d) fraudar na execução do contrato.

12.2. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, as penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

12.3. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Instituto de Previdência de Fazenda Rio Grande, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

12.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.6. Excepcionalmente, “*ad cautelam*”, o CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

13- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste Edital correrão por conta da dotação orçamentária sob o nº 13.01.09.271.0011.2.045-3.3.90.39.11.00.00.00 do orçamento para o exercício de 2018.

13.2. O preço máximo desta licitação é de R\$ 27.106,67 (vinte e sete mil cento e seis reais e sessenta e sete centavos) conforme o contido no anexo I.

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande poderá adiar ou revogar o presente pregão por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta. Deverá anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de



indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

14.2. Serão assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa nos casos tratados no item anterior.

14.3. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido no art. 65 da Lei 8.666/93.

14.4. O pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

14.5. As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação pelo Presidente o Instituto de Previdência de Fazenda Rio Grande.

14.6. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação de todos os termos deste edital e seus anexos, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

14.7. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

14.8. Todas as Declarações que formam os anexos deste Edital deverão ser assinadas por pessoa com comprovados poderes para tanto.

14.9. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

14.10. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93. Sendo que serão aceitas as certidões como prova de regularidade perante as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, devendo esta situação ser comprovada na própria certidão ou mediante a apresentação de certidão do objeto e pé da respectiva ação judicial.

14.11. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou



contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá à rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei nº. 8.666/93.

14.12. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços do objeto do presente edital, o que significa que deverá computar, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa e correta execução dos serviços.

14.13. Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de materiais especificados no prazo, entre outros.

14.14. - Esclarecimentos sobre este Pregão serão prestados diretamente pelo pregoeiro e poderão ser obtidos a partir da data de emissão do presente edital, mediante solicitação por escrito, protocolada em dias úteis de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, na sede do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande ou através do e-mail fazprev@fazprev.com.br.

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Anexo IV – DECLARAÇÃO IDONEIDADE

Anexo V – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Anexo VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Anexo VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Anexo VIII – MINUTA DO CONTRATO

Fazenda Rio Grande (PR), 28 de maio de 2018.

Dionatan Matos dos Santos
Pregoeiro



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é a Contratação de empresa para licenciamento de programas de computador compostos por módulos integrados de Sistema de Informação de Gestão Previdenciária com foco em RPPS, com número de usuário ilimitado, pelo período de 12 meses, abrangendo os serviços de implantação, migração de dados, treinamento, customizações e suporte técnico, conforme detalhamento descrito a seguir.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação pretendida visa atender a necessidade de ferramentas de informática para gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, em especial a sistematização das rotinas de gestão bem como o controle da concessão de benefícios previdenciários.

A solução atenderá as necessidades de gestão e planejamento estratégico proporcionando confiabilidade aos dados cadastrais, pessoais e funcionais dos segurados, além de racionalizar e padronizar os processos diminuindo os custos e aumentando a eficiência e a eficácia da gestão previdenciária.

É necessária a contratação dos serviços acima, sobretudo, visando controle efetivo dos processos de auxílio-doença, aposentadorias, pensões por morte, cadastro de segurados, bem como o seu respectivo recadastramento. Portanto, é necessário um sistema completo que possibilite, desde o cadastramento do segurado, a concessão de aposentadorias e pensões obedecendo todo o arcabouço jurídico e suas atualizações com qualidade e segurança, bem como de auxílios doenças, gerando relatórios diversos dos serviços efetuados para efeito de controle e estatística, conforme abaixo discriminado.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 - CARACTERÍSTICAS GERAIS:

- 3.1.1- A solução deverá permitir o atendimento às regras do Instituto de Previdência, bem como as regras operacionais pertinentes ao Regime Próprio de Previdência Social.
- 3.1.2- As interfaces para o usuário final deverão ser de fácil utilização, seguindo princípios de usabilidade, com suas funcionalidades claras para facilitar a navegação e operação geral do sistema, visando à obtenção dos produtos e serviços oferecidos pela ferramenta. O comportamento dos componentes das telas deverá ser descrito para o utilizador, podendo ser na própria tela do sistema, ajuda online ou manual atualizado.
- 3.1.3- A solução deverá possuir software central que concentre as bases de dados e regras de negócio a ser executada em servidor com sistema operacional Microsoft Windows.
- 3.1.4- Todas as licenças de software que já não sejam pertencentes ao Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV e que precisem ser adquiridas exclusivamente para o funcionamento da solução deverão ser adquiridas pela CONTRATADA.
- 3.1.5- A solução deverá utilizar gerenciador de banco de dados relacional, visto ser a tecnologia mais difundida atualmente, ou outra em que a implementação seja justificável e que sua utilização não seja



considerada defasada.

- 3.1.6- A base de dados será de propriedade da contratante, e a contratada deverá fornecer: a forma de acesso aos dados, login com permissão de consulta e alteração, esquema de dados contendo seus artefatos e relacionamentos, exemplo de consultas comuns e backup periódico. Em caso de utilização de tecnologia diferente de SQL deverá fornecer treinamento, ferramentas de acesso e manuais para manipulação dos dados e licenças de software.
- 3.1.7- O sistema deverá possuir uma solução que permita que os utilizadores executem suas tarefas em caso de indisponibilidade da internet, podendo ser através de instalação de servidor em rede local, em computador de propriedade da CONTRATANTE ou CONTRATADA, ou através de carga de dados para trabalho no aplicativo cliente, seja solução desktop que deverá sincronizar os dados quando a conexão de internet for reestabelecida.
- 3.1.8- A solução de aplicativo cliente deverá funcionar nos computadores de trabalho da autarquia, que atualmente utilizam sistema operacional Microsoft Windows 7 e Windows 10, software a ser instalado em computadores dos usuários.
- 3.1.9- A solução terá que estar totalmente orientada para a administração pública, focada na gestão de Regimes Próprios de Previdência Social. Deverá atender todas as exigências da legislação vigente. O cadastro deverá conter todas as informações necessárias a atender o funcionamento do Regime Próprio e as exigências previdenciárias, legais e fiscais tanto da Secretaria de Previdência Social como dos demais órgãos públicos com quem estiver relacionada por força de lei.
- 3.1.10- O sistema informatizado ofertado deverá atender as funcionalidades relacionadas neste TERMO DE REFERÊNCIA, sendo que a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá realizar uma demonstração dos módulos do sistema, de forma que fique absolutamente clara a conformidade do sistema com as exigências do termo de referência, segundo os critérios objetivos elencados no próprio teste e a data para a demonstração será fixada dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da sessão pública.
 - 3.1.10.1 - Para demonstração técnica no local dos serviços, a empresa proponente deverá enviar responsável, munido de documento com autorização.
- 3.1.11- Para todos os relatórios solicitados pelo usuário, o sistema deverá disponibiliza-los, pelo menos, em três formatos: PDF pesquisável, listagem em planilha eletrônica, CSV ou ainda documento de texto. Nos casos de planilha e arquivo texto, a exportação deverá ser com apenas um cabeçalho inicial contendo informações gerais e nome dos campos, não podendo conter cabeçalhos, rodapés e nome de campos por quebra de página). O sistema deverá dispor de solução padrão, em que na sua maior totalidade, as telas de relatórios possibilitem visualizar e exportar a informação para arquivos em diversos formatos. No caso de alguma tela não atender o disposto, a contratada deverá customizá-la caso seja solicitado pelo contratante visando adequação ao processo de trabalho.
- 3.1.12- O sistema deverá gerar arquivos de exportação para integração de sistemas de outros órgãos governamentais, referente a informações geradas e controladas no sistema de gestão previdenciária que são alvo de integração entre sistemas. Os layouts dos arquivos deverão se manter atualizados conforme novas determinações legais. A saber: SIPREV-MPS, E-Social.
- 3.1.13- O sistema deverá efetuar a exportação dos dados para o Cálculo atuarial conforme layout de arquivo da consultoria contratada.
- 3.1.14- Deverá possuir Gerador de Relatórios Dinâmico, para extração de informações a partir dos dados dos sistemas, possibilitando a exportação para arquivos nos formatos HTML, TXT, PDF, DOC e XLS.
- 3.1.15- O sistema deverá emitir relatório informando as empresas cadastradas de cada servidor (a) que foram utilizadas para a contagem de tempo de contribuição.
- 3.1.16- O sistema deverá possibilitar seu uso com telas simultâneas.

3.2 - REQUISITOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE:

- 3.2.1- A solução deverá suportar o crescimento da massa de servidores atendidos, assim como o aumento de serviços prestados aos mesmos decorrente de normas e aspectos gerenciais do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV. Durante sua utilização, não poderá ser identificado tempo de carga de dados excessiva que prejudique a usabilidade do sistema, em que os utilizadores precisem aguardar mais de 3 segundos para a conclusão de carga para exibição ou



registro de informações em formulários.

- 3.2.2- O sistema deverá permitir a realização de tarefas concorrentes por meio local ou remoto, promovendo efetivo controle de acesso, oferecendo total segurança contra a violação e integridade dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas, por nível de acesso, considerando sua função, permitindo configuração das permissões de acesso individualizadas e/ou em grupos e permitir acesso às informações atualizadas imediatamente após o término das transações.

3.3 - GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA:

- 3.3.1- A solução deverá administrar um forte esquema de controle de acesso pelos usuários às bases de dados gerenciadas pelo sistema, mantendo log e trilha de auditoria permanente para cada operação realizada. Cada usuário só poderá acessar o sistema através de sua identificação pessoal e sua correspondente senha de acesso, baseado numa estrutura de perfil e menus associados para cada tipo de acesso;
- 3.3.2- Deverá permitir a criação de usuário pelo próprio usuário do sistema;
- 3.3.3- O sistema deverá permitir que o Administrador do sistema trabalhe somente com os usuários, e, ainda, que defina os respectivos perfis de acesso ao sistema; possibilitando, ainda, a suspensão do acesso ao sistema quando o usuário estiver afastado de suas atividades;
- 3.3.4- O registro de atividades no sistema deverá conter no mínimo relatório de inclusão, exclusão e alteração de todas as funcionalidades do sistema, informando o momento da atividade, o nome de usuário, IP da máquina, funcionalidade acessada, ação executada, identificação dos campos inseridos ou alterados e os dados destes campos.

3.4- CONSULTAS EXTERNAS:

- 3.4.1- Para os módulos WEB, o servidor de aplicação será preferencialmente o Apache Tomcat, versão 6.0 ou superior, podendo o sistema operacional ser MS Windows Server ou Linux.
- 3.4.2- Os navegadores (browsers) compatíveis com as aplicações WEB deverão ser preferencialmente o MS Internet Explorer 7.0, Mozilla Firefox 3.5, Google Chrome 7.0, e versões superiores.

4- OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1- MÓDULO DE CADASTRAMENTO/RECADASTRAMENTO PREVIDENCIÁRIO

- Cadastro de órgãos, entidades e servidores municipais, mediante importação de dados existentes no cadastro dos entes, com parametrização de dados como alíquotas (servidor e patronal), salários e idades e demais dados dos servidores, dependentes e pensionistas;
- Recadastramento de dados de servidores ativos, inativos e pensionistas, com registro e armazenamento de fotos e impressão digital e digitalização de documentos dos servidores;
- Integração com os Sistemas SISOBI e SIPREV-MPS do Ministério da Previdência e Assistência Social, permitindo a importação e exportação de dados;
- Exportação de dados para avaliação atuarial;
- Comunicação com o sistema de Departamento de Pessoal com os outros órgãos do município, possibilitando a importação de dados dos novos servidores, dependentes, remunerações e contribuições de forma eletrônica, sem a necessidade de digitação dos dados (através de arquivos .txt);
- Controle do grupo familiar e cadastro dos dependentes informando o tipo de vínculo com o servidor, data de nascimento, documentos pessoais e grau de capacidade;



- Cadastramento automático dos índices de atualização de salários e aplicação automática no cálculo da média;
- Recadastramento de segurados do Instituto, ativos, inativos e pensionistas, utilizando a identificação biométrica;
- Crítica de duplicidade de inscrição previdenciária para fins de verificação em casos não legalmente acumuláveis;
- Possibilitar cadastro do histórico de trabalho dos servidores, destacando o tempo em Regime Geral de Previdência Social e outros Regimes Próprios de Previdência Social;
- Manter o registro de todos os afastamentos sem remuneração;
- Emissão de relatórios gerenciais: por servidores (completo, simplificado, por local de trabalho, por tempo de contribuição, por idade, etc.); por empresa; por cargos; em licença (com ou sem remuneração); de dependentes; das contribuições; por benefícios; com dados do INSS; para recadastramento anual de ativos, inativos e pensionistas, inclusive formulário e comprovante de recadastramento.

4.2- MÓDULO DE SIMULAÇÃO E DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

- Importação da base de dados cadastrais de todos os segurados da Administração direta e indireta e cadastramento do tempo de serviço atual e anterior ao ingresso no serviço público. Informação do tempo de funções de magistério bem como contagem do tempo de carreira;
- Efetuar simulação de aposentadoria, com a apresentação de regras e cálculo dos períodos, informando quando o servidor poderá se aposentar e por quais regras com emissão de relatórios detalhados sobre a simulação de aposentadoria inclusive o tempo restante de serviço/contribuição para dar entrada ao processo de aposentadoria;
- Permitir a simulação de proventos inclusive para casos de aposentadoria por proporcionalidade, com cálculos dos proventos do segurado de acordo com os fatores previdenciários emitidos mensalmente pelo Ministério da Previdência Social com aplicação também das regras de aposentadoria por integralidade, sendo que a decisão pela integralidade ou proporcionalidade deverá ser apresentada seguindo a legislação específica;
- Realizar cálculo da média dos salários para processo de aposentadoria, de acordo com a Lei nº 10.887/2004, por tipos de aposentadoria (Artigo 40 da CF; Artigo 2º da EC 41; Artigo 6º da EC 41; Artigo 3º da EC 47 e pela EC 70);
- Possuir cálculo de proventos integrais e proporcionais ao conceder aposentadoria;
- Efetuar controle dos benefícios de auxílio doença e auxílio reclusão, realizando o cálculo automaticamente, inclusive proporcionalidades, no caso de pagamento fracionado entre o Ente e o RPPS, contendo data de início e término do benefício;
- Possibilitar o cadastro de benefícios de auxílio doença e auxílio reclusão emitindo planilhas de controle e integrado ao sistema de folha de pagamento;



- Emissão de requerimento de aposentadoria padronizável;
- Emissão de Ofício de requerimento de documento funcional padronizável;
- Emissão de declaração de não acúmulo de cargo público ou processo disciplinar padronizável;
- Emissão de declaração de ciência e acordo padronizável;
- Emissão de Declaração de residência padronizável;
- Emissão de requerimento de aposentadoria padronizável;
- Emissão de simulação de aposentadoria;
- Emissão de relatório de remunerações atualizadas pelo INPC com todas as remunerações do segurado desde julho de 1994, conforme a EC 41/2001, atualizadas automaticamente pelos fatores previdenciários mais recentes, disponibilizados pelo Ministério da Previdência social, informando quais remunerações compuseram a parte de 80% das maiores remunerações utilizadas para o cálculo da Média Aritmética simples;
- Emissão de relatório de simulações de proventos gerando automaticamente planilha, baseando os cálculos na média aritmética simples, trazendo o valor a que o segurado terá direito a receber ao se aposentar;
- Emitir Certidão de Verbas Remuneratórias;
- Possibilitar emissão de Portaria de Concessão de Aposentadoria com numeração sequencial, podendo ser automática ou manual, de acordo com a numeração em utilização pelo Regime Próprio com embasamento legal inclusive, de acordo com a legislação municipal;
- Emissão de Declaração de Publicação de Portaria padronizável;
- Emissão de Certidão de Tempo de Contribuição de Acordo com a legislação vigente incluindo a Portaria Ministerial nº 154/2008 e suas alterações;
- Emissão de ofício de encaminhamento ao Tribunal de Contas seguindo numeração sequencial, podendo ser automático ou manual, de acordo com a numeração utilizada pelo Regime Próprio.
- Transmissão do Extrato individualizado On-Line.

4.3- MÓDULO DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO

- Controle individualizado das contribuições previdenciárias dos servidores e patronal, por fonte pagadora. Registro mensal da remuneração e de contribuição, bem como sua composição, do segurado e beneficiário. Controle do recolhimento das contribuições dos servidores e patronal.
- Emissão de relatórios para gestão de cobrança de recolhimentos não efetuados.
- Emissão de extratos das arrecadações efetuadas, de extrato individualizado de contribuição previdenciária e a emissão da Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias, para comprovação de repasse dos entes patronais ao RPPS.
- Permitir o cadastro de órgãos da administração direta e indireta;



- Cadastramento de alíquotas especificado em lei e demais campos necessários ao funcionamento do setor de arrecadação;
- Permitir importação mensal da base de cálculo para a Previdência da folha de pagamento de todos os servidores dos órgãos do município (administração direta e indireta);
- Emitir extrato mensal de contribuições de acordo com a legislação vigente e disponibilizar no website do RPPS;
- Conferência de todos os ganhos e descontos de cada servidor para conferência do desconto previdenciário (parte servidor e parte patronal);
- Inserção manual e automática de contribuição para cada servidor;
- É possível identificar os repasses não realizados em uma determinada competência e para determinados servidores, bem como lançar os valores de multa e juros para cálculo de atrasados.
- Emite guia para recolhimento previdenciário das contribuições dos servidores que estejam afastados por assuntos particulares.

4.4- MÓDULO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

- Permite elaboração e emissão de certidão de tempo de contribuição
- Permite emissão de 2ª via da certidão de tempo de contribuição;
- Permite revisão da certidão de tempo de contribuição;

4.5- MÓDULO DE EXPORTAÇÃO DE DADOS PARA CÁLCULO ATUARIAL

- Geração de arquivos e exportação de dados necessários para elaboração do Cálculo Atuarial, separados por categoria (efetivos, inativos, pensionistas) de acordo com o layout fornecido pela empresa contratada pelo Instituto de Previdência.

4.6- MÓDULO DE INTEGRAÇÃO COM O SISOBI

- Integração ao sistema SISOBI para pesquisas e rastreamento de falecidos permitindo detectar e interromper automaticamente o pagamento de benefício ao servidor que tenha falecido e que esteja recebendo benefício indevidamente.

4.7- MÓDULO DE INTEGRAÇÃO COM O SIPREV

- Permite a geração de arquivos de acordo com o padrão determinado pelo SIPREV do Governo Federal.
- Exportação dos Arquivos por Entidade/Órgãos.
- Exportação dos Arquivos por Carreiras.
- Exportação dos Arquivos por Cargos.



- Exportação dos Arquivos por Alíquotas.

4.8- Servidores

- Exportação dos Servidores Ativos por entidade.
- Exportação dos Servidores Aposentados por entidade.
- Exportação dos Servidores Arquivo Morto por entidade.

Histórico Financeiro

- Exportação do Histórico por Ano/mês dos Ativos/Aposentados/Arquivo Morto.
- Exportação do Histórico por Competência dos Ativos/Aposentados/Arquivo Morto.
- Exportação do Histórico por Ano dos Ativos/Aposentados/Arquivo Morto.
- Exportação do Histórico por Entidades dos Ativos/Aposentados/Arquivo Morto.

Benefícios de Servidores

- Exportação dos Benefícios dos Aposentados por entidade.
- Exportação dos Benefícios dos Pensionistas por entidade.
- Exportação dos Benefícios de Auxílio Doença/Reclusão/Maternidade por entidade.

4.9- MÓDULO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

- Emissão de formulário constando os dados das aposentadorias e pensões concedidas para lançamento no sistema COMPREV.

4.10- PORTAL DOS SEGURADOS ATIVOS / INATIVOS / PENSIONISTAS

- Acesso por Usuário e Senha
- Cadastro de Usuário.
- Alteração de Senha.
- Recuperação de Senha por E-mail.
- Importação dos Cadastros dos Usuários.
- Permite a emissão de extrato contribuição previdenciária.

4.11- MÓDULO DE CONFIGURAÇÃO DE PARÂMETROS DO SISTEMA

- Possibilita a flexibilidade no cadastramento de novos parâmetros tanto em nível particular como geral, para atendimento das regras de negócio conforme legislação e configuração operacional do RPPS.
- Possibilita a parametrização do cálculo de todas as regras de concessão de benefícios, bem como a forma de apuração do tempo líquido para cada requisito na concessão de aposentadorias.
- Permite parametrização de segregação de massa para fins de arrecadação, com no mínimo o registro de nome do fundo e data de corte.



- Permite a parametrização do rateio de pensão por morte.
- Permite a parametrização da contagem de tempo de contribuição enquanto afastado, possibilitando a configuração do impacto na totalização do tempo no cargo, tempo de serviço público e tempo de carreira.
- Permite a parametrização de modelos de documentos com campos vinculados ao sistema.

4.12- MÓDULO DE SEGURANÇA

- Possibilita a administração de níveis de acesso a cada funcionalidade do sistema.
- Possibilita a administração de perfis e usuários para acesso ao sistema.
- Possibilita a auditoria nos módulos.
- Possibilita o registro de log de alterações com informação do usuário que efetuou a alteração.
- Possibilita o uso de dispositivo de leitura biométrica como forma de login ao sistema.
- Permite a atribuição de permissão de acesso aos cadastros de segurados.

4.13- SUPORTE / ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- Sistema de Assistência remota próprio integrado aos Módulos/Sistemas sem depender de outras empresas de terceiros.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- O (a) Contratado (a) obriga-se a:

- Instalar e dar treinamentos para a utilização dos softwares locados;
- Ser responsável por todos os serviços prestados e previstos neste documento, bem como pelos danos causados pelos profissionais diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo FAZPREV;
- Ser responsável por todo o ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços;
- Apresentar ao Contratante, mensalmente, Nota Fiscal em 01 (uma) via, acompanhada de Certificado de Regularidade do FGTS, Certificado de Regularidade junto ao INSS, Certificado de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e regularidade perante a Justiça do Trabalho, vigente; Serão aceitas como prova de regularidade perante as Fazendas, certidões positivas com efeitos de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, devendo esta situação ser comprovada na própria certidão ou mediante a apresentação de certidão de objeto e pé da respectiva ação judicial.
- O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará o mês em que os serviços foram executados, número de conta bancária, agência, número do Contrato e Nota de Empenho.
- O contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela(o) Contratada(o).
- Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa em função das obrigações contratuais, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a(o) contratada(o) providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para o contratante.



- Se, por qualquer motivo alheio à vontade do Contratante, for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.
- Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos documentos, por parte da (o) Contratada(o), importará em prorrogação automática de seu vencimento, por período igual ao do atraso verificado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

- Proporcionar todas as facilidades para que a(s) empresa(s) possa(m) cumprir com suas obrigações dentro das normas e condições legais e as contidas neste termo de referência.
- Notificar o representante da empresa a ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto contratado, estipulando prazo para sua correção.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.
- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

7 . DO PAGAMENTO

O Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande efetuará o pagamento em até 15 (quinze) dias após a apresentação na Nota Fiscal, devidamente atestada, exclusivamente pela rede bancária oficial, via boleto bancário e/ou crédito em conta corrente.

8. ESTIMATIVA TOTAL

O valor estimado para locação anual do software previdenciário, objeto deste termo de referência é de R\$ 27.106,67 (vinte sete mil cento e seis reais e sessenta e sete centavos).



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Empresa, CNPJ nº, neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor Sr credencia o Sr(a)....., portador da cédula de identidade registro geral nº, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF nº, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o PREGÃO PRESENCIAL n.º #####, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

Local , ## de ##### de 2018.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: A carta de credenciamento deverá ser apresentada no início da sessão, ao Pregoeiro, fora dos envelopes de habilitação e proposta, em conformidade com os preceitos do Item 03 do Edital.



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

Através da presente, declaro(amos) expressamente que a Empresa , CNPJ nº , não está impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal, e que não possui, em seu quadro de pessoal empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº 8666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro(amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito o Município de Fazenda Rio Grande.

Local , ## de ##### de 2018.

.....
Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**

**A N E X O IV
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A Empresa, CNPJ nº, neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor Sr., declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local , ## de ##### de 2018.

.....
Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

A Empresa, CNPJ nº neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor Sr Declara para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 001/2013, instaurado pelo Instituto de Previdência de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, que:

- Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do presente Registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Compromete-se a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do registro;

- Tem conhecimento e submete-se ao edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2018, realizado pelo Instituto de Previdência de Fazenda Rio Grande.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local , ## de ##### de 2018.

.....
Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**

**ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA**

(razão social, CNPJ, endereço, telefone, “fac-símile” e e-mail)

AO Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
Sr. PREGOEIRO,

Ref.: Processo Administrativo nº #####
Edital de Pregão nº. #####

Pelo presente vimos apresentar e submeter à apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é a locação de software previdenciário para uso do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande.

Item	Quantidade meses	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
único	12	Locação de software previdenciário, nos moldes especificados no edital em epígrafe		

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº. 123/2006.

(somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP))

Local, ## de ##### de 2018.

.....
Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2018
PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018**

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Em atendimento ao Acórdão n.º 2745/2010 – TCE/PR declaro para os devidos fins que eu.....
....., portador da cédula de identidade RG n.º e CPF/MF n.º, não sou servidor(a) do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge, companheiro(a), parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

.....
Local e data

.....
Nome Legível e Assinatura do Representante Legal



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

No dia ### do mês de ##### no ano de 2013, o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrita no CNPJ n.º 05.145.721/0001-03, situado à Avenida Cedro, 507 – Eucaliptos , no Município de Fazenda Rio Grande, Estado Paraná, CEP 83.820-004, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Sr. Anderson Gabriel Hoshino, brasileiro, portador da cédula de identidade registro geral n.º #####/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º #####, e a Empresa _____ inscrita no CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual/Municipal n.º _____, situado à _____, a neste ato representada pelo Sr(s). _____, portador da cédula de identidade registro geral n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, nos termos das Leis Federais números 8.666/90 e 10.520/2002, e dos Decretos Municipais números 1095/2005 e ###/###, e demais normas legais pertinentes, e conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, Edital n.º ###/2013, resolve registrar os preços nos seguintes termos:

01 – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato, sob regime de preço global, Contratação de empresa para Locação de Software Previdenciário, nos moldes especificados neste Termo.

1.2 - Os serviços previstos neste contrato serão executados de acordo com o que consta no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial n.º 001/2018.

1.3 - Na execução dos serviços, a contratada estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência que passa a integrar este contrato, bem como a legislação Federal, Estadual e do Municipal em relação ao objeto do presente contrato.

1.4 - Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os serviços ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

a – Edital de Pregão Presencial n.º 001/2018 e seus anexos;



b – Proposta da Contratada.

02 – DA FONTE DE RECURSOS

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta CONTRATO provêm da receita própria do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande e, que ocorrerá através da seguinte dotação orçamentária: 13.01.09.271.0011.2.045-3.3.90.39.11.00.00.00 – Locação de Sistemas, do orçamento para o exercício de 2018, e serão consignadas em dotação específica nos orçamentos dos exercícios seguintes.

03 - DOS PREÇOS

3.1 - O valor global para execução dos serviços é de R\$ (.....).

04 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O prazo para execução serviços ora contratados será de 12 (doze), contados a partir da sua assinatura.

4.2 – Os prazos acima poderão ser prorrogados por igual período, conformidade o que dispõe o artigo 57, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 - As demais condições que envolvem os prazos e condições de aceitação dos serviços deste contrato são aquelas constantes do item 8 das condições gerais e item 7 das condições específicas do Edital, que a este integra.

05 – DOS PAGAMENTOS

5.1 - As condições para os pagamentos são as constantes no item 09 – Do Pagamento, do Edital de Pregão Presencial 001/2018.

06 – DO REAJUSTAMENTO

6.1. O valor do presente contrato poderá reajustado a cada (12) meses, **se prorrogado**, com base na taxa obtida da média aritmética dos índices oficiais do Governo Federal: **INPC (IBGE)**, acumulados nos últimos doze (12) meses anteriores à data do reajuste.

07 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. As condições para as sanções administrativas são as constantes no item 12 – Das sanções, do Edital de Pregão Presencial nº 001/2018.



08 – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A Fiscalização dos serviços objeto desta licitação, ficará a cargo do servidor
#####

09 – DAS OBRIGAÇÕES DO FAZPREV

9.1 – O Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande se obriga a cumprir com as obrigações elencadas no item 5 do Termo de referência.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além das obrigações elencadas no item 4 do termo de Referência, a CONTRATADA se obriga, a durante a vigência do Contrato, a:

- a) fornecer juntamente com a execução do serviço toda a sua documentação fiscal, quando solicitada;
- b)- responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do serviço a si adjudicado;
- c)- manter, durante toda a vigência do contrato, todas as obrigações assumidas;
- d)- condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e)- aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato, conforme o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93

11 – DOS DOCUMENTOS ANTERIORES

11.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do processo de contratação, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos serviços ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande e a contratada.

12 – DOS TRIBUTOS

12.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste contrato, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua



revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

13 – DA RESCISÃO

13.1 - Este contrato poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

13.2 – No caso de rescisão administrativa observar-se-á o reconhecimento dos direitos da contratante prevista no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14 – DO FORO

14.1. Fica definido o Foro Regional de Fazenda Rio Grande da Comarca Central da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Fazenda Rio Grande (PR), ## de ##### de 2018.

Diretor Presidente

Pregoeiro

Empresa X